

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.

ERRATA

RESOLUÇÃO 09/2013

Na edição ANO II nº. 0309 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, do dia 19 de agosto de 2013, consta erroneamente na página 01, referente à Resolução nº. 09 de 13 de agosto de 2013.

Onde se lê:

Art. 1º. Aprovar a transferência do recurso no valor de R\$100,00 (cem mil reais), alocado no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, na seguinte proporção:

Recurso	Destino	Utilização
R\$50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	- manutenção do serviço de pronto atendimento da saúde.
R\$50.000,00	Departamento de Cultura	- eventos culturais e cívicos.

Leia-se:

Art. 1º. Aprovar a transferência do recurso no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), alocado no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), na seguinte proporção:

Recurso	Destino	Utilização
R\$50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	- manutenção do serviço de pronto atendimento da saúde.
R\$50.000,00	Departamento de Cultura	- decorar ruas e praças no final do ano.

Andirá, 23 de agosto de 2013.

Rita de Cássia de Lima
Presidente do CMAS